



# **EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 961/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.243.0041.2098</b>	<b>PFMC II - CREAS</b>	
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>06.004.08.244.0010.2078</b>	<b>Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)</b>	
3.3.90.39.00.00 – 713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 713	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>06.004.08.244.0010.2080</b>	<b>Proteção Social Básica – Benefícios Eventuais</b>	

3.3.90.32.00.00 – 713	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	4.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERAVIT FINANCEIRO:**

713	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal - DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, ao dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (19/03/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal